



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

PRAÇA CEL. ORLANDO N.º 800 — CAIXA POSTAL. 77 — CEP 14.620 — FONES: 2239 - 2474

LEI Nº 905

De 03 de Fevereiro de 1.976

Concede aos Funcionários, Inativos e Pensionistas da Prefeitura, aumento de 30%.

Dr. Cyro Armando Catta Preta, Prefeito do Município de Orlandia, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

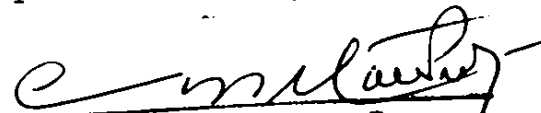
FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou, e ele promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Ficam por esta lei, aumentados em 30% (trinta por cento), os salários dos funcionários municipais, regidos pelo estatuto dos funcionários, bem como, na mesma proporção, os proventos aos inativos e pensionistas.

Artigo 2º - O aumento de que trata o artigo 1º - correrá por conta das verbas próprias, fixadas no orçamento vigente, que serão suplementadas, se necessário.

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrario esta lei entrará em vigor a partir de 1º de Fevereiro de 1976.

Prefeitura Municipal de Orlandia, 03 de Fevereiro de 1.976


Dr. Cyro Armando Catta Preta
Prefeito Municipal

Registrado no livro de Lei nº 12 fls. 73/14
Arquivado no Cartório de Registros e Anexos cf. lei.
Eu, Silvaniani, registrei